DISPENSA ELETRÔNICA Nº8204/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8204/2026
AQUISIÇÃO DE BEM COM INSTALAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - GO**, inscrita no CNPJ nº 01.170.331/0001-32, com sede à Rua 05, Área Especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste, CEP 73.700-000, Padre Bernardo - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, para aquisição de bem com instalação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBÃO**, nos termos do art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 330/2023 e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17/11//2026, às 11: 00 Horas
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	23/11/2026, às 11:00 Horas
DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO	DIA 23/11/2026, às 11:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	https://bnc.org.br/
LINK DO EDITAL	https://bnc.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a aquisição de 1 (um) parque infantil (playground) com 5 torres, certificado conforme a ABNT NBR 16071:2021, incluídos o fornecimento, o transporte e a instalação no recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços de engenharia do recinto (remoção do piso intertravado, piso em grama sintética, alambrado e portões) são objeto de processo próprio (Processo nº 8104/2026, art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021) e não integram esta aquisição.

1.3. Item único: 1 (um) parque infantil com 5 torres (4 com cobertura e 1 sem cobertura), 2 escorregadores retos, passarela arqueada, passarela túnel, passarela reta, escalada de teia, escada rotomoldada, escada de disco, descida de bombeiro, jogo da velha e balanço de 2 lugares, em plástico ecológico e polietileno rotomoldado.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Orçamento estimado: SIGILOSO (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), mantido nos autos e divulgado após o julgamento das propostas;
- Anexo III - Prancha 01/01 - locação do equipamento no recinto;
- Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar (versão pública);

- Anexo V - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VI - Modelos de declarações;
- Anexo VII - Minuta do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2026, na classificação abaixo:

Aplicação programada	Obras, Instal., Equip. e Veículo - Sec. Obra
Código	03.10.15.451.0530.1.913
Ficha	00197
Elemento de despesa	4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de recurso	Recurso municipal

3. DO VALOR ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da contratação tem caráter **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público somente após o julgamento das propostas. O sigilo não prejudica a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, constantes do Termo de Referência, e não prevalece para os órgãos de controle interno e externo.

3.2. O valor estimado resulta de pesquisa de preços em contratações similares de outros entes públicos (art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021), consolidada no Mapa de Apuração de Preços e no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, documentos mantidos nos autos em caráter reservado (Anexo II).

3.3. Encerrada a fase de lances, se o preço da proposta mais bem classificada estiver acima do valor estimado, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima do valor estimado (art. 59, III). Em nenhuma hipótese será aceita proposta de valor igual ou superior ao limite legal de R$ 65.492,11 (art. 75, II).

3.4. No preço devem estar incluídos o fornecimento, o transporte, a descarga, a instalação, os tributos e todos os demais custos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam credenciados na plataforma BNC (https://bnc.org.br/) e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. O credenciamento e o acesso à plataforma são de responsabilidade exclusiva do interessado, que responde por todas as transações efetuadas em seu nome e pelo acompanhamento das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas impedidas nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- o autor do projeto ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e empresa da qual ele seja dirigente, sócio ou responsável técnico;
- pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- empresas sob processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau destes;
- empresas reunidas em consórcio, por se tratar de objeto de pequena dimensão e baixa complexidade.

4.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista (art. 43).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA

5.1. A dispensa permanecerá aberta ao recebimento de propostas por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A licitante deverá cadastrar na plataforma o valor total do item da proposta e anexar a documentação de habilitação até a data e o horário finais do recebimento. Até esse momento, a proposta e os documentos poderão ser retirados ou substituídos.

5.3. No dia e horário da abertura, as propostas serão classificadas pelo sistema em ordem crescente de valor e terá início a fase de lances, conforme as regras da plataforma e do Decreto Municipal nº 330/2023. Os lances serão ofertados pelo valor total do item.

5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o recebido primeiro.

5.5. Encerrada a disputa, o Agente de Contratação poderá negociar com a primeira colocada a obtenção de preço melhor.

5.6. Durante a disputa, a identidade das licitantes não será divulgada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação no sistema, prorrogável a critério do Agente de Contratação, a proposta final ajustada ao lance vencedor, conforme o modelo do Anexo V, contendo:

- preço em reais, com duas casas decimais, e por extenso;
- marca, modelo e fabricante do parque infantil ofertado;

- catálogo, ficha técnica ou projeto do modelo ofertado, com dimensões, que demonstre a composição do item 4.1 do Termo de Referência e a compatibilidade com o recinto de 7,24 m de raio;
- prazo de entrega e instalação de até 30 (trinta) dias corridos e prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. Serão admitidas variações dimensionais de até 5% (cinco por cento) e diferenças de cor em relação ao modelo de referência, desde que mantidas a composição, a altura de deck de 1,20 m e a certificação.

6.3. Propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado sigiloso serão objeto de diligência para comprovação de exequibilidade.

6.4. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;
- sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Admite-se a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário).

7.4. Qualificação técnica

- no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de playground ou parque infantil de características compatíveis com o objeto;
- Certificado de Conformidade do modelo ofertado com a ABNT NBR 16071:2021, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, em nome do fabricante e dentro da validade.

7.5. Declarações (Anexo VI)

- declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de indicação de e-mail para notificações;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- declaração de inexistência de fato impeditivo e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º).

7.6. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências. Nesse caso, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período mediante justificativa, comprovar a regularização.

7.7. A não regularização no prazo acima acarretará a inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com este Edital.

7.9. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO JULGAMENTO, DO SANEAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.1. O julgamento será pelo menor preço, observadas as especificações técnicas do objeto.

8.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico do Departamento de Engenharia para análise do modelo ofertado, do catálogo e da certificação, e poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade.

8.3. O Agente de Contratação poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todas as licitantes.

8.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para: a) complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Constatado o atendimento às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.6. Não sendo aceita a proposta ou não sendo habilitada a primeira colocada, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados por meio da plataforma até 1 (um) dia útil antes do fim do recebimento das propostas.

9.2. As respostas serão divulgadas na plataforma e vincularão os participantes e a Administração.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato (Anexo VII) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva, por consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita a adjudicatária às sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. Não será exigida garantia contratual.

11. DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. O equipamento será entregue e instalado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na Praça Central de Padre Bernardo - GO.

11.2. A instalação será feita depois que a contratada da obra do recinto (Processo nº 8104/2026) remover o piso intertravado e compactar a base, e antes do assentamento da grama sintética. A fiscalização comunicará ao fornecedor a liberação do recinto com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega ficará suspenso enquanto o recinto não estiver liberado.

11.3. A locação do equipamento seguirá o Detalhe 01 da prancha 01/01, mantidas as zonas livres de segurança, e a fixação seguirá o manual do fabricante, inclusive os blocos de fundação, a cargo da contratada.

11.4. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da conclusão da instalação e definitivamente em até 15 (quinze) dias, após a conferência da documentação (certificado, relatórios de ensaio, manual e termo de garantia) e a verificação de quantidade, qualidade e funcionamento (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. O equipamento em desacordo com as especificações será recusado e deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município.

12.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de instalação, a contar do recebimento definitivo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. Não haverá pagamento antecipado.

13.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que, entre outras condutas: deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta; recusar-se a assinar o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; executar total ou parcialmente o contrato; ou praticar ato fraudulento.

14.2. Serão aplicáveis, conforme a gravidade, as seguintes sanções (art. 156): advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As multas observarão os seguintes limites: a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial; c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total ou recusa em assinar o contrato.

14.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.2. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Após a fase de classificação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município não será responsável por esses custos, qualquer que seja o resultado do procedimento.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 330/2023 e nos princípios gerais de direito.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo - GO para dirimir questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro.

Padre Bernardo - GO, 17 de novembro de 2026.

Paulo Vitor Monteiro Ramos
Agente de Contratação

ANEXOS I A IV - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os anexos abaixo integram este Edital e são disponibilizados em arquivos próprios, juntamente com este documento, na plataforma BNC e no PNCP:

ANEXO	DOCUMENTO	ARQUIVO
I	Termo de Referência	B3_Termo_de_Referencia_Playground
II	Orçamento estimado - SIGILOSO (art. 24): não divulgado; mantido nos autos e publicado após o julgamento das propostas	-
III	Prancha 01/01 - locação do equipamento no recinto	B0_Prancha_01-01 (PDF)
IV	Estudo Técnico Preliminar (versão pública)	B2_ETP_Playground_Versao_Publica

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº8204/2026 - PROCESSO Nº8204/2026
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 330/2023

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Banco / agência / conta	
Representante legal (nome e CPF)	

Objeto: aquisição de 1 (um) parque infantil (playground) com 5 torres, certificado conforme a ABNT NBR 16071:2021, incluídos o fornecimento, o transporte e a instalação no recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Parque infantil com 5 torres (4 com cobertura e 1 sem cobertura), 2 escorregadores retos, passarela arqueada, passarela túnel, passarela reta, escalada de teia, escada rotomoldada, escada de disco, descida de bombeiro, jogo da velha e balanço de 2 lugares, certificado ABNT NBR 16071:2021 - fornecimento, transporte e instalação	un	1		

Marca: _____ | Modelo: _____ | Fabricante: _____

Valor total por extenso: _____.

Prazo de entrega e instalação: ____ dias corridos (máximo de 30 dias). | Garantia: ____ meses (mínimo de 12 meses). | Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, atende integralmente ao Termo de Referência e possui Certificado de Conformidade ABNT NBR 16071:2021 válido; que no preço estão incluídos o fornecimento, o transporte, a descarga, a instalação, os tributos e todos os demais custos; e que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital e de seus anexos. Seguem anexos o catálogo ou projeto do modelo e o certificado.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8204/2026 - PROCESSO Nº8204/2026
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 330/2023

VI.1 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

que se enquadra na condição de ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do mesmo artigo e que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

VI.2 - Declaração de pleno atendimento e de e-mail para notificações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, e que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações relativas a este procedimento e ao contrato é: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

VI.3 - Declaração de empregador pessoa jurídica (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

VI.4 - Declaração de reserva de cargos e de cumprimento das obrigações trabalhistas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º);
- que inexiste fato impeditivo à sua participação neste procedimento e que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do Município de Padre Bernardo, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau destes.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº8204/2026 - PROCESSO Nº8204/2026
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 330/2023

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de fornecimento com instalação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO**, inscrito no CNPJ nº 01.170.331/0001-32, com sede à Rua 05, Área Especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste, Padre Bernardo - GO, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Processo Administrativo nº ____/2026 e na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de 1 (um) parque infantil (playground) com 5 torres, certificado conforme a ABNT NBR 16071:2021, incluídos o fornecimento, o transporte e a instalação no recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO, marca _____, modelo _____, conforme o Termo de Referência, que integra este instrumento, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável, incluídos o fornecimento, o transporte, a descarga, a instalação e os tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação: Aplicação programada: Obras, Instal., Equip. e Veículo - Sec. Obra; Código 03.10.15.451.0530.1.913; Ficha 00197; Elemento de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte: recurso municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O equipamento será entregue e instalado na Praça Central em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento. A instalação será feita depois que a contratada da obra do recinto (Processo nº 8104/2026) remover o piso intertravado e compactar a base, e antes do assentamento da grama sintética. A fiscalização comunicará ao fornecedor a liberação do recinto com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. O prazo ficará suspenso enquanto o recinto não estiver liberado. A vigência é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

O objeto será recebido provisoriamente na conclusão da instalação e definitivamente em até 15 (quinze) dias, após a conferência da documentação e a verificação de conformidade. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, com as retenções tributárias legais e mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA garante o equipamento e a instalação por, no mínimo, 12 (doze) meses do recebimento definitivo, com atendimento no local em até 10 (dez) dias úteis do chamado e substituição de peças defeituosas sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- entregar e instalar equipamento novo, de primeiro uso, conforme o Termo de Referência, a prancha do projeto e o manual do fabricante;
- apresentar o certificado ABNT NBR 16071:2021, os relatórios de ensaio, o manual e o termo de garantia;
- manter o recinto isolado durante a instalação e responder por danos causados ao Município ou a terceiros;
- substituir, em até 15 (quinze) dias, peças com defeito ou em desacordo com a especificação;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a ordem de fornecimento e comunicar a liberação do recinto;
- designar fiscal para acompanhar a entrega e a instalação;
- efetuar o pagamento no prazo contratual;
- comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Aplicam-se à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 e alterado nos casos do art. 124, observados os limites do art. 125, todos da Lei nº 14.133/2021, vedado acréscimo que eleve o valor contratado a montante igual ou superior ao limite do art. 75, II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo - GO para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Padre Bernardo - GO, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Município de Padre Bernardo - GO	Representante legal

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF:	CPF: